



## AVISO DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-PE/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000085/22**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN..

### **DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2021**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2021 – Horas 08h00min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2021 – Horas 08h00min**

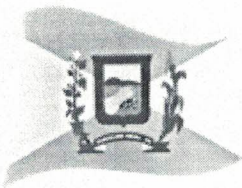
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

**Portal: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – BBMNET**

**Portal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> - Prefeitura Municipal**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-PE/2022**  
**PROCESSO Nº 000085/22**  
**EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP. LC 123/2006 e LC 147/2014**  
**SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE**  
**LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675/2020**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do pregoeiro designado por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br); e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

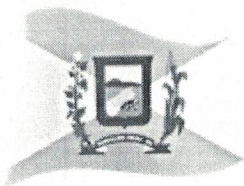
5.2. O certame será realizado por meio do sistema do BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), pelo pregoeiro Franck Jackson de Araújo, telefone (84) 3385-2070.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2022

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2022, às 08:00

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2022, às 08:01



6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Gerencia de Licitações e Contratos, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15.

7.2. **Horário de expediente da Gerencia de Licitações e Contratos: das 07:00h às 13:00h.**

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2 **NESTE PREGÃO, SÓ E EXCLUSIVAMENTE Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que estejam dentro do perímetro REGIONAL, conforme relação de cidades contidas no seguinte endereço cuja consulta da localização poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto\\_Oeste\\_Potiguar#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20%C3%A9%20formada%20por,Paran%C3%A1%2C%20Pir%C3%B5es%2C%20Portalegre%2C%20Rafael](https://pt.wikipedia.org/wiki/Alto_Oeste_Potiguar#:~:text=A%20regi%C3%A3o%20%C3%A9%20formada%20por,Paran%C3%A1%2C%20Pir%C3%B5es%2C%20Portalegre%2C%20Rafael)**

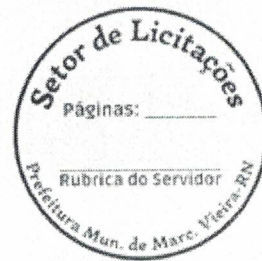
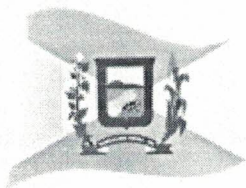
9.1.3 **Qualquer participante que não observar estes limites territoriais conforme assegura a LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 675/2020 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021, serão imediatamente desclassificadas após serem diagnosticadas estarem fora do perímetro estabelecido geograficamente, conforme link de pesquisa acima.**

9.1.4 **O motivo pelo qual optamos por participação apenas de empresas locais ou regionais, é pelo fato de termos no território conforme endereço acima, muitas empresas atuantes no mercado de licitações, em especial sobre o objeto supracitado, com o amparo das Leis vigentes supracitadas.**

9.2. Para o(s) itens escolhidos constantes no sistema, será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.



9.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), até as 13:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação solicitado neste edital.

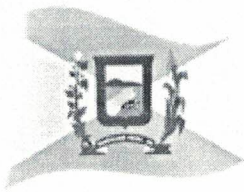
11.1.1 A Gerencia de Licitações e Contratos verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2 Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3 É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

#### 11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, ou documento equivalente, dos sócios da empresa. (exceto se a empresa for S/A)

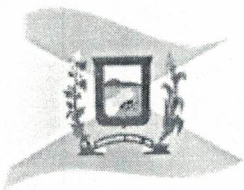
#### 11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Alvará de funcionamento emitido por órgão municipal ou estadual da sede do licitante;
- h) Consulta Consolidada de idoneidade;

11.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.5.2 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.



#### 11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Apresentar 01 (um), ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos ou serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão;.

#### 11.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de registro da empresa, exceto para MEI;
- d) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas

#### 11.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Certidão Consolidada de Idoneidade, que compreende a: TCU, CNJ, CEIS e CENEP
- b) ANEXO III: Modelo de declarações unificadas

11.7 Todo e qualquer documento solicitado que não traga no seu texto a data de validade, este será válido apenas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão

### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como Declaração Conjunta conforme Anexo III, na seguinte organização:

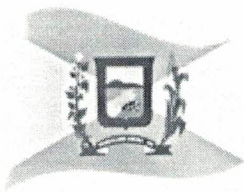
- Arquivo 01 – Habilitação  
Arquivo 02 – Certidões e Outros  
Arquivo 03 – Declarações e Outros

12.1.1 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2. deste edital.

12.2. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante;

12.2.1 O pregoeiro poderá solicitar da empresa vencedora do lote, no prazo de 48:00 caso haja necessidade, que a mesma apresente a composição de preços unitários, a ser enviado por E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com) afim de demonstrar que os valores apresentados por ela podem ser homologados

12.3. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.



12.4. Prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

12.5. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.6. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.9. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

12.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.9.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.9.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- a) Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### 13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

### 14. DA ETAPA DE LANCES

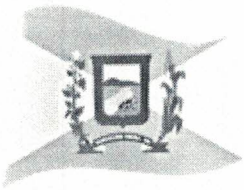
14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

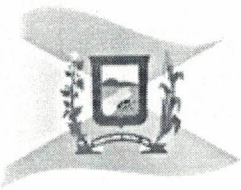


- 14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.
- 14.6. Será adotado para o envio de lances **O MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com variação a partir de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 15. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 15.3.1 A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.**
- 15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 15.7. As empresas deverão na elaboração de sua proposta verificar a diferença de impostos.
- 15.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





PREFEITURA DE

**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Setor de  
Licitações



## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido na Lei 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

16.1.1 A disputa será realizada por Item, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2 A proposta final para o item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1 Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2 Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do BBMNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

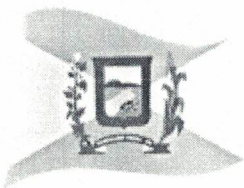
17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma da Lei.



18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão convocados para assinatura dos respectivos contratos, elaborado conforme o anexo IV, deste edital.

18.3.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem o contrato e receber a autorização dos serviços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. O contrato poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1 As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem

18.5.2 Deste edital.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas em Lei.

18.6.1 Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade do o contrato, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser aditivado por iguais períodos, não superiores a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei de Contratos Administrativos,

18.8. Todas as demais informações referentes ao contrato, encontram-se na Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. **A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:**

19.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

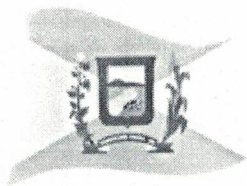
19.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 20. DO CONTRATO

20.1. O **Município de Marcelino Vieira-RN** será o órgão gestor do Contrato de que trata este edital.



20.2. O Contrato, elaborado conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da(o) Município de Marcelino Vieira-RN órgão gestor do Contrato ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. **O Gestor do(s) contrato(s), será o Secretário da Pasta solicitantes, o qual lhe caberão amplos poderes,**

20.4. Os preços contratados serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedores.

20.5. O Contrato uma vez lavrado e assinado, obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do contrato a preferência em igualdade de condições.

20.6. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

20.7. Quanto aos prazos de execução e entrega dos serviços e demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.8. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

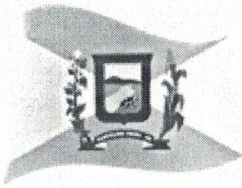
20.9. Todas as demais informações sobre a contratação estão dispostas no Termo de referência e na Minuta do contrato em Anexo ao processo

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. **As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:
  - (1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Gerencia de Licitações e Contratos. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

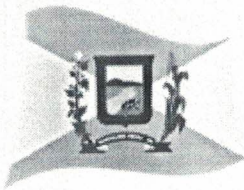
22.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. **Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:**

ANEXO I – . MODELO DA PROPOSTASOMENTE PARA O(S) VENCEDOR(ES).

ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

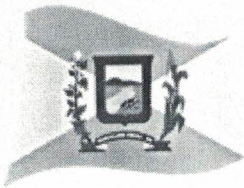
Setor de  
Licitações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Marcelino Vieira-RN, 04 de Novembro de 2022

Franck Jackson de Araújo  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - CARTA PROPOSTA -  
SOMENTE FORMATAÇÃO PARA OS PREÇOS FINAIS E ENVIAR A CPL POR E-MAIL**

À

Gerencia de Licitações e Contratos do Município de Marcelino Vieira-RN

Ref.: Pregão Eletrônico nº **029-PE/2022**

OBJETO: Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação da licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

**3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.**

Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (r\$)
VALOR GLOBAL R\$ ____ (____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

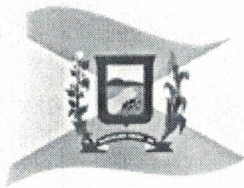
Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo

CPF



(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)  
**ANEXO II - A: MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo aos autos.

A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura da ARP, Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_

2 - DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 - DECLARA que para fins de habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado, e que por intermédio de seu representante legal que está ciente das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, caso a documentação anexada ao sistema não seja autêntica

4 - DECLARA, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- Microempresa (ME)  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),  
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Representante Legal  
Cargo  
CPF



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00082/2022

### 01 - DO OBJETO

1. Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

### 02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Água natural sem gás, industrializada, envasilhada em garrafão, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame.	Und	500
002	Água potável para o consumo humano de acordo com a portaria nº2.914, de 12 de dezembro de 2011, caixa contendo 1000 litros.	Und	1000

2.2 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei;

2.3 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

2.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.5 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





3.1 A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água industrializada e natural apropriada para consumo dos servidores do setor de atendimento das secretarias Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN e dos munícipes que são ali atendidos diariamente.

3.2 É imprescindível a contratação dos serviços considerando que não possuímos filtro de água, em nenhuma quantidade, para suprir a necessidade de água apropriada para consumo. Apontamos como benefício da contratação a aquisição de água apropriada para consumo.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos Municipais.

3.4 Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando a realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas. Com todo o exposto, além da impossibilidade de descontinuidade destes itens, a contratação nestes moldes justifica-se também pelo ganho de escala considerável e economia processual, uma vez que um só processo gera entregas para múltiplos órgãos demandantes e as grandes quantidades possibilitam maior negociação.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:



5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens poderá ser adquirido durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

6.2 O item será recebido e fiscalizado por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.3 Os itens deverá ser entregue imediatamente, logo após a emissão da ordem de compra, sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.4 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.5 No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

6.9 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução e entrega dos itens.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente



por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;


11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Outubro de 2022.

  
Railda Conrado Fontes Jácome  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



## MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas deste Município, que entre si firmam o Município de Marcelino Vieira-RN, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KÉRLES JÁCOME SARMENTO**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 000082/22, referente a Tomada de Preços nº 029-PE/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a Contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas deste Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos que encontram-se disponibilizados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029-PE/2022 e na Minuta de Ata de Registro de Preços, anexo aos autos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição do item e seus valores contratados:

Itens	Especificação	Unid	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



**PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato**

1. O regime de execução e gestão do CONTRATO, estão descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029-PE/2022 e na Minuta de Ata de Registro de Precos, anexo aos autos.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029-PE/2022 e na Minuta de Ata de Registro de Precos, anexo aos autos.

### **CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega**

1. O CONTRATADO deverá entregar o objeto do contrato, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. O CONTRATANTE deverá garantir o fornecimento imediato do objeto do contrato após a emissão da ordem de compras, já que esse programa tem caráter urgente em atender as necessidades alimentares de famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

### **CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento**

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
  - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
  - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
  - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual**

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Projeto de Engenharia e Edital, vinculado a este contrato.





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual**

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo;
2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, art. 57 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;
3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;
4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
5. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária**

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 04 122 0007 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 030 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 081 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

Despesa 04 123 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA 114 3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 175 3 3 90 39 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 500 1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2150 0000 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 189 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-120 000;

Despesa 12 365 0041 2150 0000 MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 222 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 550 0000-120 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 273 3 3 90 39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 320 3 3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



Despesa 15 452 0058 2133 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 377 3 3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

Despesa 26 782 0086 2156 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 393 3 3.90.39 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 413 3 3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-120 000;

Despesa 08 244 0081 1079 0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV 492 3 3 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 660 0000-311 000;

Despesa 08 244 0081 1110 0000 PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA- CRAS – 504 3 3.90.39. 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 660 0000-311 000;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato**

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

**2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - 1.1 Advertência;
  - 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
  - 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.  
Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



Marcelino Vieira-RN - RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Kerles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Razão Social  
CNPJ N°  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2022 | Edição: 210 | Seção: 3 | Página: 316

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 29-PE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/11/2022; data de abertura das propostas: 18/11/2022, as 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 29-PE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/11/2022; data de abertura das propostas: 18/11/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 44/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25. Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (OER), em atendimento às necessidades do transporte da rede pública de educação do município de Maxaranguape/RN. Valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Vigência: 04/11/2022 a 31/12/2022. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Proc. Adm. nº 20221010002. Assinaturas: Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 - Prefeita Municipal. Contratada ADRIANA CECCONELLO, CPF nº 608.XXX.XX0-00 - Representante.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 004/2022 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE RUA ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAU E CARAUBAS, EM MAXARANGUAPE/RN, 2ª ETAPA CR. 914939/2021. A sessão pública será realizada no dia 28/11/2022 às 13h.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br) / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape - RN, 4 de novembro de 2022.  
DANILO SEGUNDO BEZERRA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 003/2022 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CR: 912837/2021. A sessão pública será realizada no dia 28/11/2022 às 10h.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br) / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape - RN, 4 de novembro de 2022.  
DANILO SEGUNDO BEZERRA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO nº 007/2022, na forma Presencial, do tipo MAIOR DESCONTO, visando o registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI. A sessão será realizada no dia 17/11/2022 às 10h00min na Sala da CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN.

O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)), na aba Portal da Transparência - Licitações/Editalis - Pregão Presencial.

Maxaranguape - RN, 1º de novembro de 2022.  
DANILO SEGUNDO BEZERRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Administrativo 157/2022.

Objeto: Aquisição de fardamento para os profissionais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA - Pregoeiro em 19 de outubro de 2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretário(a) de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 20/10/2022. Valor Global: R\$ 525.004,10 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatro reais e dez centavos). Empresas: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ: 07.358.710/0001-37, com o valor total de R\$ 298.184,00 e ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.873.236/0001-26, com o valor total de R\$ 226.820,10

Mossoró - RN, 3 de novembro de 2022  
JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO  
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - SMS

Processo Administrativo 157/2022. Objeto: Aquisição de fardamento para os profissionais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital. ARP Nº 89/2022-SMS - Empresa: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.873.236/0001-26). Valor: R\$ 226.820,10. Data da Assinatura: 20/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: TATHIANA PEREIRA DUARTE. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária Municipal de Saúde. ARP Nº 90/2022-SMS - Empresa: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 07.358.710/0001-37). Valor: R\$ 298.184,00. Data da Assinatura: 20/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24116/2022

Processo Administrativo: 20210748949 - SEMTAS. Pregão Eletrônico: 24.116/2022 - SEMAD. Código UASG: 925162. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo troca de peças em todos os veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, visando atender as necessidades do Departamento de Transporte, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Instrumento Convocatório. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 09/novembro/2022, às 09h30min (horário de Brasília), a sessão de abertura foi adiada para o dia 18/11/2022, às 09h30min (horário de Brasília), em virtude de alterações no edital do aludido Pregão Eletrônico.

Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal - RN, 4 de novembro de 2022.  
GENALDO DE SOUZA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em confecção de Material Gráfico para Fichas e Boletins para Registro de Trabalho, para atendimento das demandas das equipes do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, através do sistema de registro de preço. A sessão de disputa será no dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) com nº de identificação 966912. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim - RN, 4 de novembro de 2022.  
ILANA CHIARELLI DE A. ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

O Pregoeiro da PMPF, torna público que no dia 21/11/2022 às 07h 31 min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item. Objeto: sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para Eventos.

Edital disponível em: [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (84) 98161-5550.

Passa e Fica - RN, 4 de Novembro de 2022  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro para contratação de empresa especializada para realizar análise de biopsias e exames bioquímicos, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN - Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 17/11/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Passagem/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: [cpypassagemrn@gmail.com](mailto:cpypassagemrn@gmail.com)

Passagem - RN, 24 de outubro 2022.  
P/ COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O Município de Pedra Grande, torna público que no dia 22/11/2022, às 09h31, fará licitação na modalidade PE nº 019/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN.

Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN.

Pedra Grande - RN, 4 de novembro de 2022  
WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Processo Administrativo nº 4047/2022

Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços A Área de Saúde mediante necessidade conforme termo de referência. Fica prorrogado o recebimento de propostas 16/11/2022, até às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cpisantanadomatoss@gmail.com](mailto:cpisantanadomatoss@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatoss.rn.gov.br>.

Santana do Matos - RN, 1º de novembro de 2022.  
MARIA DAS NEVES DE SOUZA  
Pregoeira



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva da AMSO, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da AMSO, RATIFICO, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022, destinado à contratação de serviços cartoriais, com fins a suprir as demandas do Consórcio no exercício de 2022, tendo como favorecido a Currais Novos Cartório 1 Ofício de Notas, inscrito no CNPJ: 08.470.544/0001-29, com sede na Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. A AMSO pagará ao Contratado o valor global de 7.307,88 (sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**B65F4CBE

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – AMSO**

Chamada Pública nº 001/2022 – AMSO

**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - AMSO**

ATA DESERTA do processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, destinado a contratação de serviço de assessoria-técnica visando a implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados a AMSO, bem como assessorar e monitorar a execução deste serviço no âmbito das municipalidades. Às 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, na sala de reuniões da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os representantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, a Senhora MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, Presidente da Comissão Especial, designada pelo Sr. Presidente da AMSO, conforme Portaria nº. 12, de 13 de julho de 2022. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante apesar da divulgação através do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, resultou-se o presente processo DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Especial encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Currais Novos-RN, 04 de novembro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da Comissão Especial – Portaria nº 12/2022

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Comissão de Seleção da AMSO– Portaria nº 12/2022

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**  
Comissão de Seleção da AMSO– Portaria nº 12/2022

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**48C5A0B0

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERCEIRA CHAMADA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

TERCEIRA CHAMADA  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua comissão especial, nomeado pela Portaria nº 012/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **30 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para contratação de serviço de assessoria-

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN E NATAL/RN À LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**80FBE27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico N° 29-PE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/11/2022; data de abertura das propostas: 18/11/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BFAE39E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 24-DLE/2022. Objeto: Contratação de Acessória técnica especializada em apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa auxílio brasil, programa criança feliz, proteção social básica e especial e gestão municipal do sistema único., conforme o Termo de Referência. O qual após o prazo mínimo de 03 dias uteis de divulgação no PNCP e demais meios de comunicação e cumpridas as 06:00 (seis) horas disponíveis para cadastro de propostas e disputa, conforme IN-SEGES/ME N° 67/2021, Art. 11, parágrafo único. Concluído o processo foi Vencedora e Habilitada a Pessoa Jurídica de OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ n° 18.818.928/0001-43, com proposta final no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei N° 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8840F6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 25-DLE/2022. Objeto: Locação de solução de tecnologia de informação para dimensionamento e desenvolvimento de projetos estruturais e de instalações prediais em BIM (Building Informaon Modelling), conforme estabelecido em decreto n° 10.306 de 02 de abril de 2020, incluindo suporte técnico, e capacitação a distância (Formato EAD) conforme o Termo de Referência. Após o prazo mínimo de 03 dias uteis de divulgação no PNCP e demais meios de comunicação e cumpridas as 06:00 (seis) horas disponíveis para cadastro de propostas

e disputa, conforme IN-SEGES/ME N° 67/2021, Art. 11, parágrafo único. Concluído o processo foi Vencedora e Habilitada a Pessoa Jurídica de MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. EPP, inscrito no CNPJ n° 03.984.954/0001-74, com proposta final no valor de R\$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei N° 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7DEED902

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI - DENOMINAÇÃO DE RUA**

Lei n. 382/2022, de 04 de Novembro de 2022

Dá denominação a logradouro público e outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada de Travessa Maria Inácia Porcina, a via de passagem pública localizada entre a Travessa Napoleão Lopes Cardoso e a rua Antônio Nonato de Oliveira, situadas no Bairro Beira Rio neste município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 04/11/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3F2E8FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 169/2022**

**PORTARIA N° 169/2022**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, Matrícula 100430, empreenda viagem a Aracajú/SE, a fim de participar do "8° Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde", que acontecerá no período de 03 a 05 de novembro de 2022 em Aracajú/SE.

**Art. 2°** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais).

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2022.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico N° 29-PE/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 07/11/2022; data de abertura das propostas: 18/11/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**BFAE39E7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2022. Edição 2901  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>